LEI ORDINÁRIA Nº1.835, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

FERNANDO TOMASELLI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Ficam anuladas no orçamento vigente, as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
04.001 – Serviços Urbanos
015.451.0020.1004 – Pavimentação de Ruas e Avenidas
44900000 – Aplicações Diretas (10000 – Recursos Ordinários).....204.500,00

Subtotal Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros.....204.500,00

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
10.001 – Fundo Municipal de Saúde
010.301.0150.2088 – Cisa Medicamentos
33930000 – Transf. a Cons. Públ. (16400 – Piso Atenção Básica-PAB)...10.000,00

010.302.0150.2087 – Cisa Serviços Ambulatoriais Hospitalares
33930000 – Transf. a Cons. Públ. (16500 – Média e Alta Compl.-MAC)...70.000,00

Subtotal Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros.....80.000,00

TOTAL284.500,00

Art.2º. Com a soma das anulações do artigo anterior, ficam suplementadas as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
05.007 – Apoio ao Desporto Amador
027.812.0100.2030 – Promoção de Eventos Esportivos
33900000 – Aplicações Diretas (10000 – Recursos Ordinários).....10.000,00

06.001 – Diretoria de Fomento Agropecuário
020.606.0110.2017 – Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura
33500000 – Transf. Inst. Priv. s/ Fins Lucr. (10000 – Rec. Ordinários).....15.000,00
33900000 – Aplicações Diretas (10000 – Recursos Ordinários).....6.000,00

Subtotal Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros.....31.000,00

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
10.001 – Fundo Municipal de Saúde
010.301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
33900000 – Aplicações Diretas (10000 – Recursos Ordinários).....173.500,00
33900000 – Aplicações Diretas (16400 – Piso Atenção Básica-PAB).....10.000,00
33900000 – Aplicações Diretas (16500 – Média e Alta Compl.-MAC).....70.000,00

Subtotal Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros.....253.500,00

TOTAL284.500,00

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 16 de setembro de 2014.

FERNANDO TOMASELLI
Prefeito Municipal de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 16 de Setembro de 2014.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete